

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.

O **Município de Igaratinga**, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 81/2020, firmado aos 01 de Abril de 2020, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando a solicitação, acompanhada de justificativas e planilhas, apresentada pelo setor de engenharia por meio da responsável Juliana Maciel Marinho Vecci, CREA/MG 202.696/D;

Considerando a necessidade de se adequar os quantitativos previstos para os itens "4.1" e "13.1" da Planilha Orçamentária, uma vez que durante a execução detectou que não seria necessário à execução integral de todos os quantitativos previstos para os referidos itens, sem prejuízo da qualidade e segurança da obra, conforme discriminado abaixo:

4.0 CONTENÇÕES

4.1 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS);

Valor da supressão do item: **R\$20.027,90**

13.0 PINTURA

13.1 EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA;

Valor da supressão do item: **R\$5.554,39**

TOTAL: R\$25.582,29

Considerando que os ajustes supracitados são necessários, uma vez que não serão executados.

Considerando que o processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal, tendo retornado com parecer favorável à realização do aditivo solicitado.

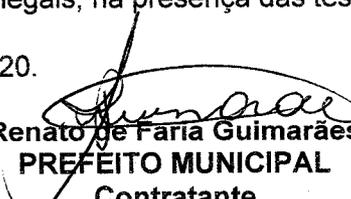
RESOLVEM:

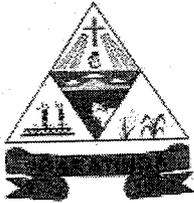
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado por este termo aditivo a supressão do contrato no valor de R\$25.582,29 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) ao contrato, com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalectem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 12 de Agosto de 2020.


Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

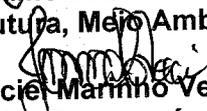


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21


Breno Augusto Marinho Martins
Conubra Construtora e Urbanizadora Brasil Eireli


Antônio Ramon de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos


Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira Responsável

1) Testemunha


Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha


Tatiane Aparecida Fonseca - Mat. 2383-3

De acordo:


Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal